



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Nº 10 - CENTRO
CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 074/2020.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 052/2020/PP.

Data para entrega dos envelopes: 25 de setembro de 2020, às 08:30 horas.

Data para abertura dos envelopes: 25 de setembro de 2020, às 08:30 horas.

PREÂMBULO

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em X (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV** MINUTA DA ATA DE REGISTRO
- ANEXO V** MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VIII** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IX** DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos com base na: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº. 6.761, de 02 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº. 6.895, de 17 de março de 2020 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

Esta licitação atende à Requisição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com entrega parcelada de KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE, para fornecimento às famílias afetadas pelas consequências da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I, integrantes do presente processo licitatório.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020, COM INÍCIO ÀS 08:30 HORAS**, na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

1 - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para prática dos atos presenciais poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em **terceiro envelope**, devidamente identificado, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com entrega parcelada de KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE, para fornecimento às famílias afetadas pelas consequências da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I, integrantes do presente processo licitatório.

1.2. O valor orçado pela Prefeitura de Pedra Branca encontra-se com vista franqueada aos interessados em participar do certame nos autos do presente processo.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **menor preço do Lote**.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2020, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: Enfrentamento da emergência na prevenção, disseminação e combate a pandemia CORONA: 0606.08.122.0177.2091, Elemento da Despesa: 33903000, Fonte de Recursos: 1001000000, 1390000001.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.4. Não podem participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução da obra, da prestação dos serviços e do fornecimento de bens necessários à obra ou serviços:

4.4.1. O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.2. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

5.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020/PP



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PROPOSTA (envelope n.º. 01)

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020/PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02)

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n.º. 02**, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE** respectivo.

5.3.1.2. O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA.**

5.3.1.3. A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário.
- f) solicitamos o preenchimento dos dados do Responsável pela Assinatura do Contrato – Anexo VIII.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
 - b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo X**, deste edital).

7.2 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, **Setor de Licitações e Contratos**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no sítio oficial do Município - www.pedrabranca.ce.gov.br.**

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado na **IMPrensa Eletrônica Oficial**, divulgado no **PORTAL Prefeitura** (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.pedrabranca.ce.gov.br) além do Diário Oficial do Estado.

8.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste ITEM.

8.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode ser levada a efeito também por



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

meio de e-mail licitacaopmpb2017@gmail.com.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

9.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacaopmpb2017@gmail.com ou *fac-símile*, através do telefone **(88) 2101.1492**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licitacaopmpb2017@gmail.com ou *fac-símile*, através do telefone **(88) 2101.1492**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

10.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

10.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



11. CREDENCIAMENTO:

11.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a **PREGOEIRA** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

12.1.1. **A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

DE HABILITAÇÃO não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A **PREGOEIRA** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço simbólico, valor zero;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**; ou todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 16.1.2.**, letras “a”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/ lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de: 0,50% (zero vírgula cinco por cento)**.

17.2. A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO Presencial**.

17.2.1. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.***

17.3. Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/ lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pela pregoeira, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da **PREGOEIRA**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **ITEM 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.16.**, a correção da(s) falha(s)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). A Pregoeiro poderá promover qualquer diligencia necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20. Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

17.21. Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**.

17.22. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pela pregoeira, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20 - HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. A imprensa oficial do Estado e União para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é a “IMPRENSA OFICIAL ELETRONICA” no sítio oficial www.pedrabranca.ce.gov.br.

22 - CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

22.1. O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Setor de Licitações, sito à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pedra Branca– CE, CEP: 63.630-000.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE**, poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrentes ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item **27** e **subitens**.

22.8. A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 03 (três) meses**, com início a partir da data da assinatura.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

23.1. Os itens registrados e objeto deste **PREGÃO** serão entregue de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

23.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **27** e **subitens** deste **EDITAL**.

23.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **27** e **subitens** deste **EDITAL**.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. Os produtos constantes da presente ata de registro de preços, deverão ser entregues de forma parcelada, no período de 03 (três) meses, conforme solicitações expedidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no prazo e condições descritos do Anexo I.

25. PAGAMENTO E DA GARANTIA:

25.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

25.4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

25.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PMPB.

25.6. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

26. DO REAJUSTAMENTO:

26.1. No caso de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93, no curso da Ata, o mesmo poderá ser alterado, através de



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

comprovação de custos.

26.2. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no subitem 26.1.

26.3. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço revisado, na forma estabelecida no subitem 67.1., reserva-se o direito à prefeitura Municipal de cancelar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.4. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

27.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

27.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 27.2, sem prejuízo do processo de advertência.

27.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

27.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

27.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

- 28.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 28.9.** A licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 28.10.** A adjudicação dos itens objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 28.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 28.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.13.** Será competente o foro da Comarca de Pedra Branca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pedra Branca - CE, 18 de setembro de 2020.

BIANCA ARRUDA GALINDO
Secretária do Trabalho e Assistência Social

ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com entrega parcelada de KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE, para fornecimento às famílias afetadas pelas consequências da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I, integrantes do presente processo licitatório.

2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DE HIGIENE E LIMPEZA: Água bactericida sanitária - 2 unidades; Desinfetante - 2 unidades; Detergente Líquido - 2 unidades; Sabão em barras - 2 unidades; Sabão em pó - 2 unidades; Sabonete em barra - 2 unidades	KIT	5.000
	Água bactericida sanitária, alvejante desinfetante de uso geral. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio em embalagem de 1 litro	LITRO	10.000
	Desinfetante com essência de eucalipto, contendo registro de identificação, validade e procedência, em embalagem de 1 litro	LITRO	10.000
	Detergente Líquido em embalagem de 500 ml	UND	10.000
	Sabão em barras, embalagem de 200 gramas	UND	10.000
	Sabão em pó, embalagem com 500g	UND	10.000
	Sabonete em barra, embalagem de 90g	UND	10.000

3 – JUSTIFICATIVA

A Assistência Social está entre os serviços essenciais definidos pelo DECRETO Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados “aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população”(§1º). Pandemia de proliferação rápida, a COVID-19 precisa de medidas emergenciais para evitar o contágio. Para atender as gravidades e evitar a mortalidade nos grupos de maior risco, sobretudo os idosos e doentes crônicos, também são necessárias ações de preparo dos serviços de saúde. Em nossa região, há de se ter atenção também às comunidades mais afastadas e com grande dificuldade de acesso a serviços assistenciais.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Tendo em vista toda essa situação a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Pedra Branca vem em conformidade com as políticas públicas somando esforços para implementar ações para execução do Plano de Apoio Emergencial ao Combate do Covid-19, junto às famílias em situação de vulnerabilidade social de acordo com órgãos de assistências social municipal, estadual e federal. Ressaltando que as ações do Plano Emergencial serão realizadas a distribuição de materiais de higiene e limpeza, para que suas vulnerabilidades sejam amenizadas, reduzindo a dependência de deslocamentos para as cidades em busca de tais produtos de primeira necessidade, diminuindo os riscos de exposição ao novo Coronavírus.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como a Portaria Conjunta N° 2, de 02 de maio de 2020, dispõe acerca da operacionalização sobre os repasses extraordinários do financiamento Federal do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, para incremento temporário na execução, assim, esta Secretaria de Assistência Social, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e pela Diretoria de Atenção à Saúde, com o intuito de prevenir à a contaminação do vírus dos usuários, faz-se necessário e urgente aquisição dos referidos produtos de higiene e limpeza. É salutar proteger a população vulnerável sobre o risco de contaminação, orientando, mas também lhes dando condições de proteção que os mesmos não possam adquirir por seus próprios meios. Seguindo assim, segundo o Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica – se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração e também pela redução de preços durante o próprio processo de escolha.

5– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto no local definido pelos agentes da CONTRATANTE, em veículo apropriado (tipo baú) e no horário estabelecido em seu cronograma.

5.2 - A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

5.3 - A proponente vencedora deverá fornecer ao CONTRATANTE, no ato do recebimento de créditos e sempre que for instalado a tal, documentos comprobatórios de registro de seus empregados, se for o caso, especialmente aqueles utilizados nos serviços, bem como os documentos comprobatórios de recolhimentos dos encargos acima referidos;

5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

5.5 - Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados;

6.2 - O contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos ajustados;

6.3 - O contratante deverá tomar, em tempo hábil, durante a realização dos serviços, as decisões que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento.

7 - LOCAL DE ENTREGA: Fundo Municipal de Assistência Social, assim que solicitado.

8. DA ESPECIFICAÇÃO:

8.1- Os materiais a serem fornecidos estão especificados no Item 2.

9. DO PRAZO DO CONTRATO

9.1. O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 05 (cinco) meses.

9.2. A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.

9.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto licitado será recebido por um servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, e recibo na forma da legislação financeira municipal.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Pessoa Jurídica pelo correto fornecimento do bem, devendo o(a) contratado(a) substituir o material sem ônus



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

adicional, que não atenda as condições do Edital, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os bens foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

11.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

12.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

12.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 27.2, sem prejuízo do processo de advertência.

12.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

12.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

12.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13 - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, através de sua Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

15 - VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

O Valor Global Estimado é de **R\$ 137.233,33** (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.


BIANCA ARRUDA GALINDO

Secretária do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO II

PROCESSO N° 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020/PP

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n° e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N°. ____ / ____ /PP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020/PP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Pedra Branca Pedra Branca – CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / _____ /PP

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / _____ /PP**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimentos de __, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

....., de de _____

.....
assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL N°.052/2020/PP
PROCESSO N°. 074/2020

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de ____, autorizado pelo ato de folhas (____) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 052/2020/PP**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações, com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°., representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data da publicação.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N°. 052/2020/PP**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do Edital de PREGÃO N°. 052/2020/PP**.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do ITEM registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° .052/2020/PP**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 1.9.1, sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº. 052/2020/PP**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO Nº. 052/2020/PP**, (ANEXO V) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pedra Branca - CE, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. _____, Secretária do Trabalho e Assistência Social de Pedra Branca, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Empresa Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADO:

CONTRATO N°

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Lei Licitação;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Atos realizados que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato n° _____

Processo Licitatório n° _____

Modalidade: _____

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Responsável:

CPF:

Endereço: Telefone: Email:

I.E.:

Site:

R.G.:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato, referente ao processo licitatório n° _____/2020 – modalidade _____/PP, que tem como objeto _____, das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei n° 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Pedra Branca, disponível no endereço: www.pedrabranca.ce.gov.br iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, / / _____ Local e data

Contratado



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A <<FORNECEDOR>> DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Pedra Branca-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pedra Branca - CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o N° 14.421.380/0001-42, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado neste município.

1.2 DA CONTRATADA

A <<FORNECEDOR>> inscrita no CNPJ <<CNPJ>> com sede na <<ENDERECO>>, bairro <<BAIRRO>> na cidade de <<CIDADE>>/<<UF>>, neste ato representada por <<REPRESENTANTE>> residente à <<ENDERECOREPRESENTANTE>>, bairro <<BAIRROREPRESENTANTE>>, <<CIDADEREPRESENTANTE>>/<<UFREPRESENTANTE>> portador do CPF: <<CPFREPRESENTANTE>>.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 074/2020 – Pregão N° 052/2020/PP, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

2.1.1- O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com entrega parcelada de KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE, para fornecimento às famílias afetadas pelas consequências da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I, integrantes do presente processo licitatório.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – Os fornecimentos serão prestados em conformidade com o Edital do Processo Licitatório 074/2020 – Pregão N° 052/2020/PP e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 05 (cinco) meses.

3.1.2. A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.

3.1.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em _____ (...) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 052/2020/PP e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.2. A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.2.3. Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Secretaria do Trabalho e Assistência Social: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Despesa: _____.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto no local definido pelos agentes da CONTRATANTE, em veículo apropriado (tipo baú) e no horário estabelecido em seu cronograma.

5.1.2 - A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

5.1.3 - A proponente vencedora deverá fornecer ao CONTRATANTE, no ato do recebimento de créditos e sempre que for instalado a tal, documentos comprobatórios de registro de seus empregados, se for o caso, especialmente aqueles utilizados nos serviços, bem como os



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

documentos comprobatórios de recolhimentos dos encargos acima referidos;

5.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.1.5 - Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados;

5.2.2 - O contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos ajustados;

5.2.3 - O contratante deverá tomar, em tempo hábil, durante a realização dos serviços, as decisões que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por sua Secretária ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as OF.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de fornecimento, vistas pela secretaria solicitante, para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

8.4. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

9.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 27.2, sem prejuízo do processo de advertência.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

9.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA X. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020/PP**.

CLÁUSULA XI. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca /CE para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PEDRA BRANCA-CE, ____ de _____ de 2020.

**SECRETÁRIA SOLICITANTE
SECRETÁRIO (A)
CONTRATANTE**

<<FORNECEDOR>>
<<REPRESENTANTE>>
**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:
2. NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL** N°. __/__/PP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ /PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro,
sob as penas da lei, que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) que se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. / /PP PROCESSO N.º. /

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição com entrega parcelada de KIT'S DE LIMPEZA E HIGIENE, para fornecimento às famílias afetadas pelas consequências da pandemia do Coronavírus, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I, integrantes do presente processo licitatório.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

CONTATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o ITEM, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, de _____ de _____

Representante legal

(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N.º. 01)



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(JUNTO COM A PROPOSTA)

Pela CONTRATADA:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

Cidade _____ estado: _____

CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: () _____ () _____



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2020/PP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº ---/---/PP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.